



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.221, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pedro de Toledo para o Exercício de 2011.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento Geral do Município de Pedro de Toledo, para o exercício de 2011 estima a Receita, e fixa a Despesa em R\$ 18.674.825,00 (dezoito milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais) do Orçamento Fiscal.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo Nº 02, da Lei Nº 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS RECORRENTES	20.214.025,00
Receita Tributária	1.352.000,00
Receita de Contribuições	7.800,00
Receita Patrimonial	124.800,00
Receita de Serviços	13.520,00
Transferências Correntes	18.334.821,00
Outras Receitas Correntes	381.084,00
RECEITA DE CAPITAL	748.800,00
Alienação de Bens	20.800,00
Transferências de Capital	520.000,00
Outras Receitas de Capital	208.000,00
TOTAL DA RECEITA	20.962.825,00
(-) Deduções para formação do FUNDEB	2.288.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	18.674.825,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros do Programa do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	718.729,99
04 - Administração	2.322.420,00
08 - Assistência Social	608.556,00
10 - Saúde	5.025.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.221, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

(Fls 02)

12 - Educação	6.924.400,00
13 - Cultura	45.400,00
15 - Urbanismo	2.410.729,01
20 - Agricultura	137.465,00
27 - Desporto e Lazer	64.300,00
99 - Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL GERAL	18.674.825,00

02 - POR SUB FUNÇÕES

031- Processo Legislativo	718.729,99
122 - Administração Geral	1.619.660,00
123 - Administração Financeira	702.760,00
241 - Assistência ao Idoso	24.000,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	12.000,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	60.000,00
244 - Assistência Comunitária	524.556,00
301 - Atenção Básica	4.742.800,00
304 - Vigilância Sanitária	15.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	57.800,00
361 - Ensino Fundamental	6.280.500,00
362 - Ensino Médio	36.700,00
365 - Educação Infantil	1.017.195,00
366 - Ensino EJA	7.230,00
392 - Difusão Cultural	45.400,00
452 - Serviços Urbanos	2.410.729,01
606 - Extensão Rural	137.465,00
812 - Desporto Comunitário	64.300,00
999 - Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL GERAL	18.674.825,00

03 - POR CATEGORIAS ECONOMICAS

Despesas Correntes	17.115.295,99
Despesas de Capital	1.359.529,01
Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL GERAL	18.674.825,00

04 - POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.221, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

(Fls 03)

1 - Poder Legislativo		
1.1 - Câmara Municipal	718.729,99	
2 - Poder Executivo		
02.01	Gabinete do Prefeito	527.460,00
02.02	Departamento de Administração	777.300,00
02.03	Departamento Jurídico	314.900,00
02.04	Departamento de Compras Almoarifado e Patrimônio	162.760,00
02.05	Departamento de Contabilidade e Finanças	740.000,00
02.06	Departamento de Assistência Social	396.700,00
02.07	Fundo Municipal de Assistência Social	211.856,00
02.08	Departamento de Saúde e Saneamento	4.815.600,00
02.09	Departamento de Educação e Cultura	7.351.625,00
02.10	Cultura e Turismo	45.400,00
02.11	Departamento de Obras e Serviços Municipais	2.410.729,01
02.12	Departamento de Agricultura e Abastecimento	137.465,00
02.13	Esporte e Lazer	64.300,00
	TOTAL GERAL	18.674.825,00

Artigo 4.º - O Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 8% (oito por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação Vigente;

IV - Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência nas situações do artigo 5º, inc. III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

V - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de um mesma categoria de programação, nos termos da inciso VI, do artigo 17, da Constituição Federal.

VI - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previsto.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.221, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

(Fls 04)

e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 29 de Novembro de 2010.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 29 de Novembro de 2010.
/acm.